



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de arranjos de flores naturais para decoração do plenário nas Sessões solenes “Medalha do Mérito Legislativo” e “ Posse dos eleitos em 1 de janeiro de 2025” pela Câmara Municipal.

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Arranjos decorativo para evento, tamanho médio (altura 40cm, largura 35cm, comprimento 50cm), mix de flores do campo naturais, com predominância de margaridas, nas cores amarelo, lilás e vermelho, com folhagem verde.	unid	2	300,00	600,00
2	Arranjos decorativo para evento, tamanho grande (altura 50cm, largura 35cm, comprimento 70cm), mix de flores do campo naturais nas cores amarelo, lilás e vermelho, com folhagem verde.	unid	1	380,00	380,00
3	Arranjos florais decorativo para evento, jardineira tamanho médio (altura 25 cm, largura 15cm, comprimento 60cm), com flores naturais. Predominância de cravo/amarelo, astromélia/champanhe e tango/amarelo, com alguns lírio/fúcsia e gérbera/laranja e rosa.	unid	2	290,00	580,00
4	Arranjos florais decorativo para evento, jardineira tamanho grande (altura 50 cm, largura 35cm, comprimento 70cm), com flores naturais. Predominância de cravo/amarelo, astromélia/champanhe e tango/amarelo, com alguns lírio/fúcsia e gérbera/laranja e rosa.	unid	1	443,33	443,33
5	Arranjos decorativo para evento, tamanho médio (altura 40cm, largura 35cm, comprimento 50cm), mix de flores do campo naturais, com predominância de margaridas, nas cores amarelo, lilás e vermelho, com folhagem verde.	unid	2	293,33	586,66

#### 2. JUSTIFICATIVA

O presente Processo Licitatório consiste na aquisição de arranjos de flores naturais para decoração do Plenário da Câmara Municipal na Sessão Solene para entrega da Medalha do Mérito Legislativo para as pessoas que contribuíram significativamente para o desenvolvimento e progresso de nossa cidade, dando destaque as pessoas que ajudaram a construir e fortalecer a comunidade. E decorar o plenário com os arranjos de flores na Sessão Solene de Posse dos eleitos para mandato de 2025.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste instrumento será efetuado após entrega do pedido e aceite da respectiva Nota Fiscal.

3.2. Neste preço contratado estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais e quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias à execução do objeto deste instrumento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

3.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, posteriormente à emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação.

3.4. O empenho da despesa firmado com a Câmara Municipal de Pedralva não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de sanção, inclusive rescisão.

3.5. Tal situação só será permitida na ocorrência de caso fortuito ou força maior que tornem impossível a prestação do pactuado pela contratada.

3.6 A empresa deverá indicar a agência e número da conta, para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário.

#### **4. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 A referida despesa será empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.001.001 01 031 0001 2.004 - Manutenção de Homenagens e Recepções - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 19

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

5.1. Será habilitada a empresa que apresentar, além da proposta, os seguintes documentos, no prazo indicado pela Administração conforme a solicitação desta, através de índice ou seguir a ordem descrita, preferencialmente:

5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Jurídica

5.3. Contrato Social ou comprovante de micro empreendedor individual.

5.4. Certidão negativa de débito municipal emitida pela sede da empresa licitante.

5.5. Cópia dos documentos RG e CPF do responsável pela empresa licitante.

5.6. Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal

5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT- disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho.

5.8. Certificado de Regularidade do FGTS CRF

5.9. Declaração que não emprega menor.

#### **6. DOS PRAZOS**

6.1 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento a contratada entregará os itens 01 e 02 no evento da Medalha do Mérito do Legislativo, no dia 21 de dezembro de 2024 até as 17:00 horas, os itens 03,04 e 05 no evento posse dos eleitos no dia 01 de janeiro de 2025, até as 08:00 horas.

#### **7- DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

7.1 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidades condições técnicas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

7.2 A entrega do produto deste objeto será verificado, pelo responsável pelo acompanhamento, conforme Art., 140, caput II "a" da Lei 14.133/21, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **a. Obrigações da CONTRATADA:**

8.1 Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE; Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

8.2 Executar o serviço em conformidade com a Ordem de fornecimento.

#### **b. Obrigações da CONTRATANTE:**

8.2.1 Emitir, por meio da Câmara Municipal a Ordem de Fornecimento;

8.2.2 Atestar, por meio do Setor de Compras, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

8.2.3 Rejeitar toda e qualquer prestação de serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

8.2.4 Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato.

### **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**a.** O contratado será responsabilizado administrativamente caso cometer qualquer das infrações discriminadas, no art. 155 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sendo passível às seguintes sanções: Advertência, nas condições do §2º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

**b.** Multa moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da nota fiscal, até o limite de 30 (trinta) dias.

**c.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação direta, no caso de inexecução total do objeto.

**d.** Impedimento de licitar e contratar, nas condições do §4º do art. 156 da Lei 14 133 de 01 de abril de 2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas condições do 55º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Pedralva, 23 de outubro de 2024.

---

**Cláudio de Lima Lopes**  
**Presidente da Câmara Municipal**